

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 34 /2025.

Autor: Executivo Municipal

**Autoriza o Poder Executivo a
contratar Fiscal Ambiental na
Secretaria de Planejamento e
Meio Ambiente.**

URGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar Fiscal Ambiental na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, sendo até: 01 (um) fiscal Ambiental, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Fiscal Ambiental	24

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e excepcional, 1 (um) Fiscal Ambiental para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

A presente proposição justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade e a eficiência das ações de fiscalização ambiental em nosso município. Atualmente, a demanda por monitoramento e controle das atividades potencialmente poluidoras tem aumentado significativamente, seja pelo crescimento urbano, seja pela intensificação de empreendimentos que requerem licenciamento e acompanhamento ambiental.

O Fiscal Ambiental desempenha papel crucial na aplicação e no cumprimento da legislação ambiental vigente, atuando na prevenção, na identificação e na autuação de infrações que possam comprometer a qualidade ambiental e a saúde pública. Além disso, este profissional é responsável por orientar e educar a população e os empreendedores sobre as práticas sustentáveis e as normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que a contratação proposta é de natureza temporária, com duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme previsto no Art. 1º do Projeto de Lei. Esta medida visa suprir a demanda imediata enquanto se avalia a possibilidade de realização de concurso público para o provimento efetivo do cargo, garantindo, assim, a continuidade dos serviços sem interrupções.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, considerando a imprescindibilidade da atuação do Fiscal Ambiental para a proteção do meio ambiente e o bem-estar da população de nosso município.

Xangri-Lá, 21 de fevereiro de 2025.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B08B18BB4B8D4460890BE09FE410E701>

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR**CÓDIGO DE ACESSO**

B08B18BB4B8D4460890BE09FE410E701

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



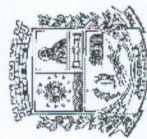
Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 24/02/2025 17:25:35

CPF:***-**-310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B08B18BB4B8D4460890BE09FE410E701>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 - Cargos Criados ou alterados

Data da alteração até		dez/25									
Data possível do início da alteração		mar/25									
Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade		
59	Fiscal Ambiental	1	148439/2024	MAAH	20%	24	9.485,40	113.824,80	22.764,96		
		0			0%	0	-	-	-		
Total ano			1					113.824,80	22.764,96		
Cargos sem vale alimentação			0								
Total geral das alterações para 12 meses										136.589,76	

Quadro 1.2 - Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
		0		0%	0	-	-	-
		0		0%	0	-	-	-
Total ano			0				-	-
Impacto líquido sobre a despesa							136.589,76	

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

	2.025	2.026	2.027
Despesa Corrente Orçada (a)	233.519.379,00	244.027.751,06	255.008.999,85
Despesa com pessoal + 13° (b)	102.442,32	142.736,30	149.159,43
Demais direitos (vantagens) (c)	3.651,15	5.087,27	5.316,20
Despesa com pessoal (D=b + c)	106.093,47	147.823,57	154.475,63
RPPS - Patronal 11,55% (e)	12.253,80	17.073,62	17.841,93
RPPS - Aporte Periódico (~17%)	18.035,89	25.130,01	26.260,86

Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	118.347,26	164.897,19	172.317,56
Vale alimentação (h)	8.933,65	12.221,23	12.771,19
Aumento total da despesa (I=g + f + h)	145.316,80	202.248,43	211.349,61
Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a)	0,05%	0,07%	0,07%
Impacto efetivo da proposta atual (I/a)	0,06%	0,08%	0,08%

Metas de Inflação	2.025	2.026	2.027
Vale alimentação	4,50%	4,50%	4,50%
	974,58	1.018,44	1.064,27

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

Total aumento da despesa com pessoal	2.025	2.026	2.027
Vale alimentação	4.331.855,83	4.526.789,34	4.730.494,86
Aumento total da despesa	751.238,75	785.044,50	820.371,50
	5.083.094,58	5.311.833,84	5.550.866,36

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos corrente

3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento	4.331.855,83
3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação	751.238,75
3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)	136.383,15
3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento -Auxílio Alimentação (Proposta atual)	8.933,65

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	760.172,40
-------------------------------	------------

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

Aumento da despesa projetada para 2024 com as alterações propostas	4.468.238,98
Projeção da Despesa líquida com pessoal para 06/2025¹	120.987.749,14
Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025 (com as alterações propostas)	125.455.988,12

Despesa Projetada com Vale Alimentação para 2025	8.570.872,48
Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025 (com as alterações propostas + inclusão do vale alimentação com DP)	134.026.860,60
Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	-
Projeção da Receita Corrente Líquida para 06/2025 ²	265.227.627,87
REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA (Consolidado do exercício)	1,68%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação)	50,53%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (sem terceirizações e vale alimentação)	47,30%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal - Última Certidão Emitida (Executivo)

	Despesa com Pessoa Período de julho de 2023 a junho de 2024	Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal		113.452.253,70
Despesa líquida com pessoal - Incluída pelo TCE - Terceirizadas		3.496.133,98
Despesa com vale alimentação do período reclassificada como gasto com pessoal		8.570.872,48
Receita Corrente Líquida – RCL		252.776.964,75
Despesa total com pessoal atua		46,27%
Despesa total com pessoal (considerando vale alimentação como despesa com pessoal)		49,66%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	48,60%	122.849.604,87
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22	51,30%	129.674.582,92
Limite Legal – LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22	54,00%	136.499.560,97

A despesa total com pessoal atual representa 46,27% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. n° 22.

Declaração do ordenador da despesa

Xangri-Lá, 21 de fevereiro de 2025.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

Órgão:	Proj. Atividade	Rubrica dos Ordenadores de despesa
011201 Secretaria de Meio Ambiente, Agric e Habitação	2.143	